

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 220/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 553/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concurso, conforme autorização constante do protocolo de licitações nº 16.245/2023, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, visando a premiação de trabalhos artísticos e culturais, e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria.

1.2 - A inscrição no concurso e apresentação dos documentos de habilitação deverão ser protocolados em envelope contendo mídia digital (pen drives) isentos de vírus e outros arquivos estranhos não previstos neste edital, junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, desde a publicação deste edital, **ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO 2023**, obedecendo o prazo de 45 dias, nos termos do Art. 21, § 2º, I, "a" da Lei 8.666/93.

1.3 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br.

1.4 - Demais informações acerca do edital podem ser obtidas junto a Divisão de Licitação por meio dos telefones (46) 3220-1532/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/lc@patobranco.pr.gov.br.

1.5 - Dúvidas acerca da execução poderão ser remetidas ao Departamento de Cultura - doravante denominado DCPB, por meio telefone: (46) 3220-6026, endereços eletrônicos: patobrancocultura@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste concurso a premiação de músicos locais através de seleção de pessoa(s) física(s) e com a finalidade de incentivar, divulgar e valorizar os músicos residentes em Pato Branco, bem como, formar platéia e presentear a população com atividades culturais, conforme categorias relacionadas abaixo:

Lt	Desc Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor total
1	Grupo Musical	1	1,00	Sv	1º classificado - Categoria Grupo Musical - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	2.000,00
1	Grupo Musical	2	1,00	Sv	2º classificado - Categoria Grupo Musical - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	2.000,00
1	Grupo Musical	3	1,00	Sv	3º classificado - Categoria Grupo Musical - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e	2.000,00

					cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	
1	Grupo Musical	4	1,00	Sv	4º classificado - Categoria Grupo Musical - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	2.000,00
1	Grupo Musical	5	1,00	Sv	5º classificado - Categoria Grupo Musical - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	2.000,00
1	Grupo Musical	6	1,00	Sv	6º classificado - Categoria Grupo Musical - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	2.000,00
1	Grupo Musical	7	1,00	Sv	7º classificado - Categoria Grupo Musical - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	2.000,00
2	Dupla	1	1,00	Sv	1º classificado - Categoria Dupla - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	1.000,00
2	Dupla	2	1,00	Sv	2º classificado - Categoria Dupla - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	1.000,00
2	Dupla	3	1,00	Sv	3º classificado - Categoria Dupla - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	1.000,00
2	Dupla	4	1,00	Sv	4º classificado - Categoria Dupla - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	1.000,00
3	Solo	1	1,00	Sv	1º classificado - Categoria Solo - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	500,00

3	Solo	2	1,00	Sv	2º classificado - Categoria Solo - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	500,00
3	Solo	3	1,00	Sv	3º classificado - Categoria Solo - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	500,00
3	Solo	4	1,00	Sv	4º classificado - Categoria Solo - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação do candidato selecionado, pelo tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.	500,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO						20.000,00

2.2 - O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, em qual categoria deverá se apresentar, caso seja selecionado, quais sejam:

- a)** Categoria “Solo”: correspondente à apresentação musical de 01 (um) músico solo;
- b)** Categoria “Dupla”: correspondente à apresentação musical de 02 (dois) músicos conjuntamente;
- c)** Categoria “Grupo Musical”: correspondente à apresentação musical de 03 (três) ou mais músicos conjuntamente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros destinados à premiação pretendida correspondem ao cumprimento da Emenda Impositiva de Bancada nº 111/2022, do valor destinado ao Departamento de Cultura por força do Projeto de Lei nº 185/2022, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a serem distribuídos conforme tabela apresentada no item 2 do presente documento, em premiações às modalidades de Músicos definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com apoio do Departamento de Cultura.

3.2 - Para a premiação em dinheiro será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.2.1 - 07 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 133920040.2.340000 APOIAR ARTISTAS E MUSICOS LOCAIS - 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. – FONTE 0 – AÇÃO 2340 – DESPESA 23218 – DESDOBRAMENTO 23243 – RESERVA DE RECURSO Nº 7535.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do concurso de premiações de fomento os músicos que:

- a)** Possuam residência e domicílio no Município de Pato Branco há pelo menos 06(seis) meses;
- b)** Tenham 18 (dezoito) anos completos até a data da apresentação musical, ou seja, emancipado na forma da lei;

4.3 - É vedada a participação de servidores efetivos ou comissionados do DCPB.

4.4 - O candidato poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.

4.4.1 - Caso o candidato se inscreva em mais de 01 (uma) categoria, ou se inscreva mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada.

4.5 - Cada músico participante poderá fazer parte de até 03 (três) formações diferentes. Caso a Comissão Organizadora entenda que houve duplicidade de formação da dupla ou grupo musical inscrito, mesmo que tenha outro título artístico, será considerada a última inscrição realizada.

4.6 - Caso seja comprovado, que o candidato não cumpre os requisitos acima elencados, a inscrição será indeferida ou poderá ser anulada a qualquer tempo, acarretando a desclassificação do candidato.

4.7 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO

5.1 - A inscrição no concurso e apresentação dos documentos de habilitação deverão ser protocolados em envelope contendo mídia digital (pen drives) isentos de vírus e outros arquivos estranhos não previstos neste edital, junto à Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, desde a publicação deste edital, **ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, obedecendo o prazo de 45 dias, nos termos do Art. 21, § 2º, I, "a" da Lei 8.666/93.

5.2 - Ultrapassado o prazo acima previsto, a Comissão Permanente de Licitação remeterá os projetos recebidos via protocolo administrativo, para a Comissão Organizadora, a qual será responsável pela análise e classificação dos projetos e dos documentos de habilitação apresentados pelas proponentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Para participar do concurso, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, cumulativamente:

6.1.1- Condições de participação para candidato inscrito na categoria "Solo":

6.1.1.1 - Documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento, que comprove que o candidato tenha mais de 18 anos, até a data da apresentação musical, ou ser emancipado na forma da lei;

6.1.1.2 - Comprovante de residência atual e com data de seis meses anterior ao lançamento do edital, que demonstre que o candidato é residente em Pato Branco há pelo menos seis meses;

6.1.1.3 Declaração contendo dados bancários como número de uma conta-corrente ou conta-poupança de titularidade do candidato, para depósito da premiação, caso seja selecionado;

6.1.1.4 - Cópia do CPF e documento legal de identificação com foto;

6.1.1.6 - Repertório musical e o portfólio do candidato (contendo informações sobre o histórico e trajetória musical), além imagens e/ou links para vídeos, redes sociais ou matérias que o candidato considere relevante informar;

6.1.1.7 - Disponibilizar um link para acesso livre a 01 (um) vídeo de apresentação musical, onde apareça o candidato, com duração de até 15 minutos, para avaliação da Comissão Organizadora. Não será considerada como apresentação musical o vídeo com música gravada em estúdio, salvo gravação ao vivo sem qualquer tipo de tratamento ou adulteração no áudio;

6.1.1.8 - 3 (três) fotos do candidato de boa qualidade para divulgação.

6.1.2 - Condições de participação para os candidatos inscritos na categoria "Dupla" ou "Grupo Musical":

6.1.2.1 - Documento indicativo do título artístico para identificação e divulgação, tais como: banda, grupo, dupla, trio, quarteto, coral, dentre outros;

6.1.2.2 - Que todos os integrantes da dupla ou grupo musical tenham 18 (dezoito) anos completos até a data da apresentação musical, ou seja(m) emancipado(s) na forma da lei;

6.1.2.3 - Comprovante de residência atual de pelo menos, um dos integrantes da dupla ou grupo musical e com data de seis meses anterior ao lançamento do edital, que demonstre que o candidato é residente em Pato Branco há pelo menos seis meses;

6.1.2.4 - Declaração contendo dados bancários como número de uma conta-corrente ou conta-poupança de representante da “dupla” ou “grupo musical”, para depósito da premiação, caso seja selecionado;

6.1.2.5 - Cópia do CPF e documento legal de identificação com foto do representante da “dupla” ou “grupo musical”;

6.1.2.6 - Repertório musical e o portfólio da “dupla ou “grupo musical” (contendo informações sobre o histórico e trajetória musical do grupo e de seus integrantes), além imagens e/ou links para vídeos, redes sociais ou matérias que o candidato considere relevante informar;

6.1.2.7 - Disponibilizar um link para acesso livre a 01 (um) vídeo de apresentação musical, onde apareçam todos os integrantes do grupo, com duração de até 15 minutos, para avaliação da Comissão Organizadora. Não será considerada como apresentação musical o vídeo com música gravada em estúdio, salvo gravação ao vivo sem qualquer tipo de tratamento ou adulteração no áudio;

6.1.2.8 - 03 (três) fotos contendo todos os integrantes da “Dupla” ou “Grupo Musical” de boa qualidade para divulgação.

7. DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 - O material disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição será avaliado pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 840/2023, composta por 3 (três) avaliadores, vinculados ao DCPB, que utilizará os seguintes critérios e pontuação:

a) Qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal): 0 a 40;

b) Interpretação e performance: 0 a 40

c) Portfólio musical (experiência, projetos ou eventos que participou de relevância cultural, premiações, etc.): 0 a 20;

7.2 - A nota final de cada candidato corresponderá à média simples das notas finais dadas pelos 03 (três) avaliadores da Comissão Organizadora, tendo como nota máxima o valor de 100 (cem). A nota final de cada avaliador para cada candidato, por seu turno, corresponderá à somatória simples dos critérios elencados no item 7.1

7.3 - Em caso de empate, será utilizada como regra de desempate a maior pontuação no quesito “Qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal)”.

7.3.1 - Caso o empate persista, o critério de desempate ocorrerá observando a maior pontuação, na seguinte ordem:

a) Qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal);

b) Interpretação e performance;

c) Portfólio musical.

7.4 - Caberá ao membro da banca examinadora declarar-se impedido para o julgamento de propostas apresentadas por cônjuge/companheiro, parente consanguíneo ou colateral até o terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo, hipótese em que será convocado suplente.

7.5 - Serão selecionados para apresentações e premiações os candidatos que obtiverem as melhores pontuações, segundo critérios definidos nos subitens 7.1 a 7.3, observadas as quantidades indicadas no item 2.1 deste edital.

7.6 - A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 840/2023, será composta pelos seguintes servidores:

7.6.1 - Jean Emanuel Venâncio - Matrícula nº 11.422-7;

7.6.2 - Guilherme Gonçalves Andreatta - Matrícula nº 11.421-9;

7.6.3 - Eduardo José Brandielli - Matrícula nº 11.450-2.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 - Os candidatos selecionados serão convocados para realizar apresentações musicais ao vivo, podendo expressar qualquer gênero musical, tais como: instrumental, erudito, sertanejo, rock, jazz, MPB, samba, rap e congêneres.

8.2 - “A data e horário das apresentações poderão ocorrer em eventos a serem realizados pelo Município em espaços públicos ou privados destinados às festividades culturais em favor do Município de Pato Branco, tais como: praças públicas, complexos culturais e clubes privados cedidos formalmente ao Município, conforme interesse da Administração, será responsabilidade do município sistemas de sonorização e imagem, ficando a cargo do candidato ter sob sua responsabilidade os instrumentos de uso pessoal (guitarra, contrabaixo, teclado, violão, pedais de efeitos entre outros).

8.3 - A ordem das apresentações dos candidatos selecionados será divulgada pela Comissão Organizadora após a homologação da seleção dos candidatos, no site **www.patobranco.pr.gov.br**, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do resultado e cronograma dos eventos;

8.4 - Independentemente da pontuação alcançada pelo candidato selecionado, o DCPB definirá, a seu livre critério, a ordem e a data das apresentações musicais, sem que isto acarrete prejuízo para qualquer candidato, uma vez que o objetivo das apresentações musicais é fomentar os músicos locais selecionados, formar platéia e presentear a população com atividades culturais.

8.5 - Cada candidato selecionado realizará 01 (uma) apresentação musical, no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo executar músicas autorais e/ou covers.

8.5.1 Incluem-se no tempo da apresentação: as execuções das músicas, bem como, eventuais falas, convites de músicos ao palco, afinação e troca de instrumentos no decorrer da apresentação, e eventual bis.

8.6 - Não será permitida a apresentação via playback, sob pena de desclassificação do candidato e não recebimento do prêmio. No caso de eventual apresentação musical dos gêneros rap, hip-hop, trap e congêneres, o candidato poderá utilizar-se de equipamentos eletrônicos, tais como, toca-discos, caixa de ritmos, *samplers*, sintetizadores, controladores e afins, desde que a apresentação musical não represente mera reprodução fonográfica, sem a apresentação vocal ao vivo do candidato.

8.7 - A responsabilidade em relação aos direitos autorais e eventual arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do candidato.

8.8 - Ao se inscrever o candidato concede a licença de uso dos direitos de imagem e divulgação, sem qualquer ônus, sem exclusividade e por tempo indeterminado, para a PMPB e DCPB.

8.9 - São vedadas, durante a apresentação musical, manifestações ideológicas que façam apologia ou incitem a prática de crimes, uso de drogas e suicídio, bem como, manifestações de cunho preconceituoso ou discriminatórios referentes à raça, orientação sexual, credo, idade, etnia, ou qualquer forma de incitação ao ódio; sob pena de configurar-se violação da ordem pública, e conseqüente desclassificação do candidato do presente concurso, com perda do direito ao prêmio, ficando o candidato impedido de participar de futuros editais promovidos pelo Departamento de Cultura de Pato Branco pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

8.10 - Não serão permitidas apresentações com fogo, água ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco, agredir ou causar riscos à platéia ou ao ambiente.

8.11 - O candidato deverá estar presente no horário da apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo considerado desistente e sem direito ao recebimento do prêmio o candidato que descumpra o cronograma.

8.12 - O DCPB poderá, a seu critério, chamar o candidato subsequente da lista de pontuação publicada, caso um dos candidatos selecionados não compareça ou desista de realizar a apresentação musical, e haja tempo hábil para a substituição.

8.13 - O DCPB poderá, a seu critério, convidar artistas musicais para apresentações especiais na data do evento, desde que este(s) artista(s) realize(m) a apresentação de forma gratuita e sem qualquer prejuízo ao cronograma dos candidatos, e sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco.

8.14 - O DCPB poderá, a seu critério, transferir as apresentações musicais para outras datas, caso ocorra chuva, frio intenso ou outro motivo de força maior.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 - O valor total a ser premiado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.2 - Serão premiados até 15 (quinze) candidatos, divididas da seguinte forma:

a) Categoria Grupo Musical: contemplará 07 (sete) grupos, que receberão, cada grupo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Categoria Dupla: contemplará 04 (quatro) candidatos, que receberão cada um o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

c) Categoria Solo: contemplará 04 (quatro) candidatos, que receberão, cada uma, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.3 - Além da premiação, o participante selecionado receberá um certificado de premiação emitido pelo DCPB.

9.4 - O prêmio será pago por meio de transferência bancária em favor do candidato inscrito na categoria "Solo" e em favor do representante do candidato inscrito na categoria "Dupla" ou "Grupo Musical", na conta informada no momento da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da apresentação.

9.5 - No momento da homologação definitiva dos candidatos selecionados, e caso seja constatada a insuficiência quantitativa de candidatos inscritos em uma das categorias, a critério da Comissão Organizadora, os valores remanescentes dos prêmios de uma categoria poderão ser redistribuídos para todas as categorias, que serão divididos em partes iguais. Neste caso, será publicado, conjuntamente à publicação da homologação, o novo valor do prêmio para os candidatos selecionados;

9.6 - Os custos referentes ao transporte dos músicos e seus instrumentos, bem como, da alimentação, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo apresentar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

10.2 - O termo de impugnação poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação, ou encaminhado via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/lc@patobranco.pr.gov.br.

10.3 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

10.5 - Considera-se licitante, para efeito do subitem anterior, a pessoa que tenha retirado o presente Edital.

10.6 - Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10.7 - Os pedidos de esclarecimento e impugnação não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas previstos no preâmbulo deste edital.

10.8 - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

10.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.10 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone (46) 3220-1511/1534 ou (46) 3220-6026.

11. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O resultado de classificação será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

11.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

11.3 - A proponente deverá indicar a Comissão todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

11.4 - Das decisões e atos administrativos as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou publicação do resultado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

12.5 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação, ou encaminhado via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46)3220-1511/1534.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, (exemplo ECAD, SBAT, pagamentos de direitos

autorais de imagem, texto, música, espaços, etc), necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

13.2 - O(s) Musico(s) contemplado(s) autoriza(m) a Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativa ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.3 - É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos a partir da inscrição.

13.4 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: patobrancocultura@gmail.com

13.5 - Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o apoio técnico dos setores jurídico e contábil do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este documento.

13.6 - Os modelos em anexo ao edital servirão de exemplo que poderá ser seguido pelos candidatos, que deverão apresentar todas as informações indicadas como obrigatórias nos respectivos anexos, sob pena de indeferimento de inscrição.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente documento.

13.8 - Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 - Integra o presente Edital de Concurso, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

14.1.1 - ANEXO 1 - MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

14.1.2 - ANEXO 2 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

14.1.3 - ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM.

14.1.4 - ANEXO 4 - MODELO DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

Pato Branco, 10 de novembro de 2023.

Robson Cantu
Prefeito Municipal

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escrever o nome do Candidato:

(No caso de candidato inscrito na categoria “Dupla” ou “Grupo Musical”, deverá ser o nome artístico)

Escrever o nome completo do representante do candidato inscrito na categoria “Dupla” ou “Grupo Musical”:

(Caso seja candidato solo, deixar em branco)

Dados do CPF do candidato(ou representante): _____

Dados do documento de identificação com foto: _____

Endereço do candidato (ou do representante): _____

E-mail do candidato (ou do representante): _____

Telefone para contato: _____

Dados Bancarios: Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente/Poupança _____

Escrever a categoria selecionada (“Solo”, “Dupla” ou “Grupo Musical”):

Escrever o nome dos outros integrantes, no caso de “Dupla” ou “Grupo Musical”:

Pato Branco, __ de __ de 2023.

Nome do candidato (ou seu representante)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome candidato:

(No caso de candidato da dupla ou grupo musical inscrito, deverá ser o nome artístico)

Nome completo do representante da dupla ou grupo musical:

(Caso seja candidato solo, deixar em branco)

Categoria: (“Solo”, “Dupla” ou “Grupo Musical”)

RAZÕES DO RECURSO

Pato Branco, __ de __ de 2023.

Nome do candidato (ou seu representante)

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de uso de imagem, (*nome do candidato solo, ou nome do representante da dupla ou grupo musical e o respectivo nome artístico*), ora denominado(a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente/domiciliado à, na cidade de Pato Branco, Paraná, **AUTORIZA, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus**, o uso de imagens de sua apresentação para divulgação da PREFEITURA DE PATO BRANCO ora denominada CESSIONÁRIA.

O(A) Cedente declara que dá à PREFEITURA DE PATO BRANCO plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente apresentação nos equipamentos públicos de cultura de Pato Branco, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Pato Branco, ___ de ___ de 2023.

Nome do candidato (ou representante da dupla/grupo musical)

Testemunha 1 (CPF nº)

Testemunha 2 (CPF nº)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor(a) (nome do representante), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a nos representar no processo de seleção do Edital nº 01/2023.

(Nome Legível) (Assinatura)

